

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2008
(Do Sr. SILVINHO PECCIOLI)

Extingue o auxílio-moradia e a verba indenizatória do exercício parlamentar, dispondo sobre a responsabilidade da Câmara no provimento das condições adequadas de trabalho dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Ficam extintos:

I – o auxílio-moradia, instituído pelo Ato da Mesa nº 104, de 1º de dezembro de 1988, e suas posteriores alterações;

II – a verba indenizatória do exercício parlamentar, instituída pelo Ato da Mesa nº 62, de 5 de abril de 2001, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. É assegurado o direito ao ressarcimento dos gastos efetuados até a data da publicação desta Resolução, observadas as exigências das normas então em vigor.

Art. 2º À Mesa compete providenciar e disponibilizar a todos os Deputados as condições e os recursos físicos e materiais necessários ao exercício do mandato, inclusive os relacionados a moradia, locomoção e transporte, sendo vedado o pagamento de verba indenizatória para quaisquer desses fins.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação do projeto de resolução em foco visa extinguir, de forma cabal e definitiva, a chamada “verba indenizatória do exercício do mandato”, assim como o auxílio-moradia pago a grande parte dos parlamentares.

Todos sabemos o tamanho do desgaste que o pagamento desses recursos, assim como o reajustamento periódico dos respectivos valores, tem causado à imagem da Casa. Não há justificativa razoável, para a opinião pública, de se pagarem aos parlamentares quaisquer valores em dinheiro que excedam o subsídio previsto constitucionalmente como remuneração pelo mandato.

O que estamos propondo é que, em vez de simplesmente indenizar gastos efetuados pelos Deputados, a Casa passe a assumir integralmente a responsabilidade pelo suprimento das necessidades materiais inerentes ao exercício do mandato.

No lugar do auxílio pecuniário para moradia, por exemplo, deverá ser providenciada acomodação apropriada para cada Deputado em hotel ou apartamento, conforme as conveniências e disponibilidades da Casa; ao invés do repasse de uma cota em dinheiro para a compra de passagens aéreas, serão entregues diretamente a cada parlamentar os bilhetes respectivos, adquiridos pela Casa sob o império das leis aplicáveis às compras feitas pela administração pública em geral.

A extinção da verba indenizatória impedirá, também, a possibilidade de custeio, com dinheiro público, das despesas efetuadas por parlamentares no âmbito de seus escritórios políticos particulares, localizados nas respectivas bases eleitorais. É inadmissível que esses gastos continuem a ser reembolsados pela Câmara, pertencendo à esfera dos interesses pessoais de cada um dos Deputados, ali empenhados eminentemente na realização de atividades de cunho político-eleitoral.

Por considerarmos que as mudanças preconizadas pelo presente projeto de resolução serão salutares para a imagem da Casa e dos próprios parlamentares, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de julho de 2008.

Deputado Silvinho Peccioli